

Preposições da executiva:

Regulamento geral:

Art. 15. Para ser eleito Coordenador, Vice-coordenador, Conselheiro e suplente de Conselheiro, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

VI - Apresentar o certificado de participação de pelo menos um CFOR básico, promovido pelo MTG-PR, caso ainda não tenha realizado o curso, o candidato terá o prazo de até 6 (seis) meses após sua posse oficial para realizar o Curso, que deverá ser oferecido pelo MTG-PR para que os candidatos possam se tornarem aptos a continuarem ocupando seus cargos.

§ 1º Os candidatos a Coordenador, Vice-coordenador, Conselheiro e suplente de Conselheiro deverão atender os requisitos acima, no ato da inscrição da chapa.

§ 2º Os demais componentes da chapa, secretário, tesoureiro e conselho fiscal deverão atender os incisos “I” e “IV”, supra.

ALTERAÇÃO: ACRESCENTAR O INCISO 1, MANTENDO OS DEMAIS.

§ 1º - Os candidatos a Coordenador, Vice-coordenador, Conselheiro e suplente de Conselheiro só poderão se reeleger por uma única vez seguida,

Justificativa : entendemos que assim como os demais cargos na Executiva do MTG-PR, os cargos de coordenador e Conselheiro também devam ter seus mandatos com direito à apenas 1 reeleição. Primeiro para ficar consoante com os outros e Segundo para que também possa haver uma renovação e preparo dentro das coordenadorias de futuros membros do MTG-PR em sua diretoria e isso só irá ocorrer com um preparo de um maior numero de pessoas.

Seção II Das Regiões Tradicionalistas

Art. 16. O desmembramento e a fusão de Regiões Tradicionalistas obedecerão aos seguintes critérios:

- I - O pedido deverá ser formulado por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CTGs, em dia com o MTG-PR, e que tenham sede nos Municípios que formarão a nova Região;
- II - A nova RT **deverá** ser formada por CTGs de pelos menos 04 (quatro) Municípios limítrofes e desde que não deixe isolado da Região desmembrada, outro Município, observando-se o contido no inciso “I”;

SÓ TROCAR O TERMO PODERÁ POR DEVERÁ

JUSTIFICATIVA: o termo poderá nos dá um entendimento de possibilidade, pode ser 4 ou pode ser 2, 3, é condicional e não determinante. Ao contrário o termo deverá é imperativo, se não tiver 4 cidades não poderá ser desmembrada uma nova região.

Art. 32. Os rodeios crioulos serão promovidos pelos CTGs e Piquetes filiados, em pleno gozo de seus direitos, com modalidades campeiras, artístico-culturais e esportivas, podendo participar todos os CTGs e Piquetes filiados ao MTG-PR e convidados especiais, de outro MTG, desde que se enquadrem nas normas do MTG-PR.

§ 1º O CTG ou Piquete deverá oficializar seu rodeio, festival ou outro evento através de formalização de um prévio calendário elaborado pela coordenadoria regional, de comum acordo com todas as entidades para evitar coincidência de datas dentro da RT.

§ 2º Fica a critério do CTG promotor dos eventos artísticos a definição do número de inscrições nos diversos concursos.

§ 3º Nos rodeios campeiros cada entidade poderá inscrever até duas equipes, ficando a critério do promotor do evento a aceitação de mais inscrições.

APENAS RETIRAR O INCISO 3º - HOJE JÁ NÃO É MAIS POSSIVEL CUMPRIR

JUSTIFICATIVA: JÁ FAZ MUITO TEMPO QUE NÃO CUMPRIMOS COM ESTE ITEM DE REGULAMENTO E HOJE PRECISAMOS DAS INSCRIÇÕES DE QUANTO MAIS EQUIPES POSSÍVEIS.

Art. 38. Formas de pagamento ao MTG-PR:

- I - Todos os pagamentos efetuados ao MTG-PR deverão ser efetuados através de boleto bancário;
- II - Todo e qualquer pagamento efetuado ao MTG-PR que não da forma acima será considerado como doação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais com autorização do presidente do MTG-PR poderá ser feito depósito identificado.

Alterar para:

Art. 38. Formas dpagamentoaoMTG-PR:

- I - Todos os pagamentos efetuados ao MTG-PR deverão ser efetuados através de boleto bancário; pix e/ou outra forma online que for designada pela Executiva;
- II - Todo e qualquer pagamento efetuado ao MTG-PR que não foi reconhecido e/ou autorizado pelo executiva do MTG-PR, será considerada como doação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais com autorização do presidente do MTG-PR poderá ser feito depósito identificado.

JUSTIFICATIVA: HOJE O SISTEMA ADMINISTRATIVO DO MTG-PR ESTÁ PASSANDO POR ATUALIZAÇÃO E JÁ NÃO É COMPATÍVEL COM NOSSA REALIDADE. PRECISAMOS ATUALIZAR PARA PODERMOS IMPLANTAR AS MUDANÇAS NECESSÁRIAS.

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

Exclusão do §4º do artigo 3º do regulamento geral

§ 4º Ainda no primeiro ano do mandato deverão ser eleitos a 1ª Prenda Adulta e o 1º Peão Biriva Adulto. Fica estabelecido que a obrigação de eleição do prendado deve ser mantida no decorrer da gestão da entidade Tradicionalista, devendo esta eleger em cada mandato pelo menos um peão e/ou uma prenda de uma categoria.

Justificativa: Grande parte dos Centro de Tradições Gaúchas não consegue atender essa obrigatoriedade, deixando-os em desacordo com o cumprimento do regulamento geral. É de extrema importância o incentivo aos concursos de prendas e peões dentro dos CTGs, porém, para a realidade atual, não é cabível exigir ou obrigar que façam os concursos, mesmo que de forma mais simplificada. O Departamento Cultural das regiões deve trabalhar mais ativamente nas entidades para fomentar e fortalecer o departamento e a melhoria acontecerá de forma sistêmica e orgânica.

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

MUDANÇA DE REDAÇÃO NO INCISO I DO ARTIGO 4º

COMO ESTA:

I - Ata de fundação preferencialmente datilografada ou digitada ou manuscrita com letras perfeitamente legíveis;

PASSA A SER:

I - Ata de fundação preferencialmente datilografada ou digitada ou manuscrita com letras perfeitamente legíveis, registrada em cartório;

Justificativa: O registro em cartório é importante para comprovar a autenticidade do documento.

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

EXCLUSÃO DO ARTIGO 5º

Art. 5º Após serem reconhecidos como filiados do MTG-PR, os CTGs, serão obrigados a promover um rodeio oficial em uma das modalidades: campeira, artística e esportiva, a cada 2 (dois) anos, impreterivelmente, individualmente ou em parceria.

Justificativa: Esse artigo não tem sido cumprido por grande parte dos CTGs visto as dificuldades financeiras, administrativas e burocráticas para realizar um rodeio oficial. Além de que, para grandes regiões, o volume de rodeios seria muito expressivo caso os todos os CTGS façam rodeio a cada dois anos.

CASO APROVADO O PARÁGRAFO ÚNICO QUE COMPÕE O ARTIGO PASSARIA A SER O ARTIGO 5º

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

ALTERAÇÃO DO §6º DO ARTIGO 6º

COMO ESTA:

§ 6º Para reativação dos CTGs inativos deverá ser solicitada ao Conselho de Vaqueanos, através da Coordenadoria conforme Art. 4º, inciso “VII”, acompanhada da ata de eleição da nova Patronagem, CNPJ válido, apresentar a quitação dos débitos com o MTG-PR e Coordenadoria e pagar anuidade do mês do ano corrente, Art. 6º, parágrafo primeiro.

PASSA A SER:

§ 6º Para reativação dos CTGs inativos deverá ser solicitada ao Conselho de Vaqueanos, através da Coordenadoria conforme Art. 4º, inciso “VII”, acompanhada da ata de eleição da nova Patronagem, CNPJ válido, apresentar a quitação dos débitos com o MTG-PR e Coordenadoria **(em caso de inativação por inadimplência) e pagar anuidade do ano corrente, conforme Art. 6º, sem o benefício dos descontos do parágrafo primeiro.**

Justificativa: Deixar o parágrafo mais claro e instrutivo, visto que havia a interpretação de que o CTG afastado por mais de dois anos ficava também inadimplente quando o afastamento era superior aos dois anos, cobrando-se assim as anuidades dos anos excedentes, mesmo que a entidade não tenha exercido nenhum tipo de atividade. Desta forma o CTG que for inativado por falta de atividade devido ao afastamento que for superior a dois anos, pode retornar as atividades, pagando a anuidade do ano que retornar, porém sem o desconto.

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

ALTERAÇÃO DO INCISO V DO ARTIGO 14º

COMO ESTA:

V - Terão direito a voto na Assembleia de Eleição da Coordenadoria Regional e Conselheiros Regionais, os CTG conforme inciso “IV” e os 1º, 2º e 3º Peões e Prendas da Região, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, na data da eleição;

PASSA A SER:

V - Terão direito a voto na Assembleia de Eleição da Coordenadoria Regional e Conselheiros Regionais, os CTG conforme inciso “IV”

Justificativa: Apesar das prendas e peões de faixa exercerem um cargo importante dentro das regiões tradicionalistas, não podem receber o mesmo poder de direito de voto que as entidades tradicionalistas. Importante ressaltar também, que regiões menores podem ter um quadro de votantes maior da gestão de prendas e peões do que o quadro de votos das entidades.

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

ALTERAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 14º e inclusão de um novo parágrafo

COMO ESTA:

§ 1º A chapa para a Coordenadoria Regional deverá ser composta, no mínimo, como se segue:

I - Coordenador;

II - Vice-coordenador;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

V - Conselho Fiscal, no mínimo 03 titulares e 01 suplente.

PASSA A SER:

§ 1º A chapa para a Coordenadoria Regional deverá ser composta, no mínimo, como se segue:

I - Coordenador;

II - Vice-coordenador;

III - Secretário;

IV - Tesoureiro;

V - Conselho Fiscal, composta por 03 titulares e 01 suplente.

VI – Conselho de Ética, composta por 03 titulares e 01 suplente

INCLUSÃO DO § 3º

§3º Os membros das comissões de ética e fiscal não podem exercer outros cargos dentro da coordenadoria, nem mesmo de diretoria. Em caso de desistência de um dos titulares, assume automaticamente o suplente, e outro suplente deve ser convocado pelo coordenador regional.

Justificativa: Não há no regulamento a formação da comissão de ética das regiões, que é citada nos códigos de ética do MTG-PR.

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

ALTERAÇÃO DO INCESO I DO ARTIGO 16º

COMO ESTÁ:

I - O pedido deverá ser formulado por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CTGs, em dia com o MTG-PR, e que tenham sede nos Municípios que formarão a nova Região;

PASSA A SER:

I - O pedido deverá ser formulado por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CTGs de cada município que formarão a nova região, obrigatoriamente adimplentes com o MTG-PR.

Justificativa: A redação atual pode ser interpretada, de forma inadequada, de que é 2/3 na totalidade dos ctgs pertencentes aos municípios, desta forma poderia um município com menos de 2/3 das entidades favoráveis pela alteração, ser obrigada a mudar de região, mesmo sem o quórum mínimo.

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 17º

COMO ESTÁ:

§ 1º Os CTGs de município limítrofes já filiados em uma RT poderão requerer sua transferência para a RT vizinha, desde que haja consenso dos Coordenadores das regiões envolvidas devendo observar e respeitar o inciso “III” do Art. 16 e desde que nenhuma das RTs fique com menos de quatro municípios.

PASSA A SER:

§ 1º Os CTGs de município limítrofes já filiados em uma RT poderão requerer sua transferência para a RT vizinha, **desde que haja 2/3 das entidades do município favoráveis a mudança, além do consenso** dos Coordenadores das regiões envolvidas devendo observar e respeitar o inciso “III” do Art. 16 e desde que nenhuma das RTs fique com menos de quatro municípios.

Justificativa: É importante ter um quórum mínimo para que a vontade não seja da minoria dos CTGs pertencentes ao município, e por alguma desinformação ou má fé, seja autorizado pelos coordenadores a transferência

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

MODIFICAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 52º

COMO ESTÁ:

II - Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR – na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos pares (no mesmo local do congresso);

PASSA A SER:

II - Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR – Mês de março dos anos pares. Quando não houver interessados em sediar o evento deverá ocorrer na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos pares (no mesmo local do congresso);

Justificativa: para entrar em conformidade com o regulamento cultural, parágrafo segundo artigo 12º

PROPOSIÇÃO 34ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA DO MTG-PR

AUTORA: CAROLINE RODRIGUES PANKIEVICZ

ENTIDADE: CTG QUERÊNCIA SANTA MÔNICA – 1ªRT MTG-PR

REGULAMENTO GERAL

EXCLUSÃO DO ARTIGO 53º

Art. 53. Os prendados maiores de dezesseis anos terão direito a voz e voto:

- I - Nas patronagens em nível de CTGs;
- II - Nas Coordenadorias em nível de RTs;
- III - Na Patronagem Executiva em nível de MTG-PR.

Justificativa: É fato que é importante dar voz aos tradicionalistas que se dedicam tanto ao departamento cultural, pesquisas e promoções tradicionalistas, mas o direito ao voto é das entidades tradicionalistas, patrões e delegados, podendo até mesmo o quadro de votos do prendado ser maior do que o de uma patronagem, quando a nível CTG, por exemplo. Logo a função do prendado não é deliberar sobre questões administrativas dentro das entidades, regiões e MTG.

PROPOSIÇÃO GILSON RITA XIMENES – 2ª RT – CTG BOQUEIRÃO

REGULAMENTO GERAL DO MTG-PR

ATUAL

Art. 44. A transferência de peão ou prenda de um CTG para outro, com a finalidade de representação de entidade em eventos oficiais, obedecerá aos seguintes critérios:

II - A qualquer tempo, se o peão ou a prenda não tiverem participado de qualquer evento oficial representando o CTG do qual está se desligando;

Alteração proposta:

II - A qualquer tempo, mesmo que o peão ou a prenda tiver participado de qualquer evento oficial representando o CTG do qual está se desligando; porém somente uma vez no ano e fica impedido de participar do encontro de seleções daquele ano da transferência.

Justificativa:

Muitas vezes ocorre no decorrer do ano algum desentendimento entre integrantes ou patrão da entidade e ocasionando situações que o integrante ou continue na entidade, porém sem a união que o movimento se propõem ou muitas vezes tirando uma integrante do movimento devido a diferenças pessoais particulares. E sem contar que assim evitas conflitos para que coordenadores tenham que interferir.

**PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO GERAL DO MTG DO PARANÁ**

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 9º A convenção tradicionalista deverá ser convocada com um mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo presidente do CONSELHO DE VAQUEANOS DO MTG-PR.

,

Proposta de alteração para

Art. 9º A convenção tradicionalista deverá ser convocada com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo presidente do CONSELHO DE VAQUEANOS DO MTG-PR.

Justificativa:

Baixando para 30 dias entendo ser suficiente, principalmente porque hoje em dia a comunicação está muito veloz, os meios de comunicação estão de fácil acesso e as notícias e informações chegam com muita rapidez.

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO GERAL DO MTG DO PARANÁ

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 10.

§ 1º As proposições deverão ser encaminhadas a secretaria do MTG-PR com no mínimo 30 dias de antecedência, via correio eletrônico (informado na convocação), identificando o autor e CTG que pertence, as quais serão analisadas por um relator nomeado pelo presidente do CONSELHO DE VAQUEANOS DO MTG-PR que após análise da viabilidade e pertinência encaminhará aos relatores das áreas específicas, divulgando no site com 15 dias de antecedência:

Proposta de alteração para

Art. 10.

§ 1º As proposições deverão ser encaminhadas a secretaria do MTG-PR com no mínimo **20 (vinte) dias de antecedência, via correio eletrônico (informado na convocação), identificando o autor e CTG que pertence, as quais serão analisadas por um relator nomeado pelo presidente do CONSELHO DE VAQUEANOS DO MTG-PR que após análise da viabilidade e pertinência encaminhará aos relatores das áreas específicas, divulgando no site com 15 dias de antecedência:**

Justificativa:

Baixando para 20 dias entendo ser suficiente, principalmente porque hoje em dia a comunicação está muito veloz, os meios de comunicação estão de fácil acesso e as notícias e informações chegam com muita rapidez.

**PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO GERAL DO MTG DO PARANÁ**

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 10.

§ 3º As matérias não discutidas ou discutidas e rejeitadas nas comissões temáticas não poderão entrar na plenária para votação ou para nova discussão na mesma convenção, salvo se levadas em destaque pelo relator com anuências dos votantes na temática.

Proposta de alteração para

Art. 10.

§ 3º Excluir

Justificativa:

Entendo que pode ocorrer a exclusão desse parágrafo, porque as proposições rejeitadas, só podem ser levadas em destaque se com a anuência dos votantes, e se ela foi rejeitada, é porque a maioria dos votantes foram contra, portanto não tem a anuência da maioria, certo, e no parágrafo segundo já diz que as proposições que tiver diferença apenas de um voto, a mais ou a menos deverão ser encaminhada como destaque para plenária, então justifica a exclusão do artigo 3º.

=====

PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO GERAL DO MTG DO PARANÁ

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual:

Art. 10.

§ 4º As matérias discutidas nas comissões devem ser apresentadas pelo relator ou pelo secretário à plenária, podendo ser destacadas pelos convencionais e serem novamente discutidas e votadas.

Proposta de alteração para

Art. 10.

§ 4º As matérias discutidas nas comissões devem ser apresentadas pelo relator ou pelo secretário à plenária.

Justificativa:

As proposições são discutidas e aprovadas ou não, nas comissões temáticas, cada uma em sua comissão, e lá nós temos os delegados, um por região, pelo menos teoricamente, cada delegado trará a vontade da maioria da sua região, para a discussão nas comissões, portanto deve abranger a vontade da maioria da intenção dos sócios do Paraná, bem democrático, um delegado por região, um representante da sua região em cada temática discute os assuntos e aprova ou reprová, portanto, vai para plenária para ser lido pelo relator de cada temática, mas justifica não mais ser discutida, porque já foi discutido nas comissões temáticas.

**PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO GERAL DO MTG DO PARANÁ**

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Incluir

Art. 15.

VII – Para o cargo de Coordenador, o candidato deverá comprovar ter sido Patrão de CTG, por pelo menos um mandato de dois anos completos.

Justificativa:

Consideramos importante o candidato a coordenador, ter sido patrão do CTG por pelo menos um mandato, porque a experiência adquirida como patrão, com certeza vai dar respaldo nas decisões a serem tomadas nas gestões de coordenadores, pois os CTG são as células do movimento e é muito importante essa experiência como patrão de CTG para qualquer cargo futuro.

=====

**PROPOSIÇÃO PARA A CONVENÇÃO DE 2025
REGULAMENTO GERAL DO MTG DO PARANÁ**

Nome: Luiz Sérgio Nicolotti

CTG: Espora de Aço da 17 RT.

Redação atual

Art. 47. Somente amadores poderão participar das competições.

§ 1º

§ 2º.....

§ 3º O CTG que contratar ou tomar emprestado componente de entidades congêneres para integrar qualquer modalidade campeira, artística ou esportiva, na disputa de eventos oficiais ou não, bem como o componente, sofrerá punição suspensiva, segundo o regulamento, exceto o componente do conjunto de acompanhamento musical das provas artísticas.

Proposta de alteração para

Art. 47. Somente amadores poderão participar das competições.

§ 1º

§ 2º.....

§ 3º O CTG que contratar ou tomar emprestado componente de entidades congêneres para integrar qualquer modalidade campeira, artística ou esportiva, na disputa de eventos oficiais ou não, bem como o componente, **sofrerá punição, acordo Código Disciplinar, exceto o componente do conjunto de acompanhamento musical das provas artísticas.**

Justificativa:

Retirar “punição suspensiva” se justifica porque entendemos que todo e qualquer transgressão ela deve ser notificada, representada e ter o procedimento normal de acordo com o código disciplinar, então não podemos definir como punição suspensiva de imediato.

PROPOSIÇÕES – CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Patrão do MTG, Sr. José Aroldo Alves da Silva

Presidente do Conselho, Sra. Caroline Rodrigues Pankievski

Sugestão de alteração e criação de parágrafos:

Art. 14, §2º, RGMTG

§2º - Na falta do Coordenador ou do Conselheiro por motivo de morte, renúncia, perda de mandato ou mudança de RT, assume o Vice, e na impossibilidade deste assumir, o Patrão do MTG-PR em conjunto com o Conselho Fiscal da RT, em trinta dias, convocará nova eleição nos moldes da anterior, para cumprir o restante do mandato.

§3º - Em caso do Vice-coordenador assumir a vaga de Coordenador, será realizado novo pleito eleitoral exclusivamente para assumir a vaga de Vice-coordenador.

§4º - Em caso do Suplente assumir a vaga de Conselheiro, será realizado novo pleito eleitoral exclusivamente para assumir a vaga de Suplente do Conselho.

Justificativa:

Na saída do conselheiro por qualquer motivo automático a região fica desamparada do seu suplente.

Sugestão de criação de parágrafo:

Art. 21, §1º, RGMTG

§6º - Em caso de renúncia do cargo de Conselheiro da Comissão, seja ela Fiscal, Disciplinar ou Eleitoral, deverá assumir esta vaga o Suplente da mesma RT.

Justificativa:

Pois se a RT já vinha desempenhando a função dentro da comissão é injusta com a região outro assumir tal função

Marcos Alaor santos

Conselheiro

PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DO MTG-PR

PROPONENTE:

Monique da Costa Martins – Diretora Cultural do MTG-PR

PROPOSIÇÃO Nº 01 – ARTIGO 14

Alteração do inciso I, do Artigo 14.

Texto original:

Art. 14. Os Coordenadores Regionais deverão convocar, através de editais com cópia para todos os CTGs filiados, com 30 (trinta) dias de antecedência, a eleição da Coordenadoria, bem como do Conselheiro e seu suplente, os quais serão eleitos na mesma assembleia e com as mesmas normas da eleição da Coordenadoria:

I - A eleição realizar-se-á na a 2ª quinzena do mês novembro dos anos ímpares, em escrutínio secreto quando houver mais de uma chapa, dando-se posse aos eleitos no Congresso Tradicionalista a se realizar na 1ª quinzena do mês de janeiro dos anos pares;

(...)

Texto proposto:

Art. 14. Os Coordenadores Regionais deverão convocar, através de editais com cópia para todos os CTGs filiados, com 30 (trinta) dias de antecedência, a eleição da Coordenadoria, bem como do Conselheiro e seu suplente, os quais serão eleitos na mesma assembleia e com as mesmas normas da eleição da Coordenadoria:

I - A eleição realizar-se-á na a 2ª quinzena do mês novembro dos anos ímpares, em escrutínio secreto quando houver mais de uma chapa, dando-se posse aos eleitos no Congresso Tradicionalista a se realizar **na última semana do** mês de janeiro dos anos pares;

(...)

Justificativa:

Adequar a redação do artigo ao que consta no Estatuto do MTG-PR.

PROPOSIÇÃO Nº 02 – ARTIGO 45

Alteração do inciso IV, do Artigo 45

Texto original:

Art. 45. Em todas as competições oficiais, serão desclassificados os concorrentes que:

(...)

IV - Não estiverem devidamente pilchados, conforme o Manual das Pilchas.

Texto proposto:

Art. 45. Em todas as competições oficiais, serão desclassificados os concorrentes que:

(...)

IV - Não estiverem devidamente pilchados, conforme a Diretriz de Indumentária do MTG-PR.

Justificativa:

Adequar a redação nomenclatura para o instrumento oficial usado para avaliar indumentária.

PROPOSIÇÃO Nº 03 – ARTIGO 52

Alteração dos incisos I e II, do Artigo 52.

Texto original:

Art. 52. Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:

I - Congresso Tradicionalista e Assembleia Geral Eletiva – primeira quinzena de janeiro dos anos pares;

II - Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR – na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos pares (no mesmo local do congresso);

(...)

Texto proposto:

Art. 52. Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:

I - Congresso Tradicionalista e Assembleia Geral Eletiva – última semana de janeiro dos anos pares;

II - Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR – no mês de março dos anos pares;

(...)

Justificativa:

Adequar a redação do artigo ao que consta no Estatuto do MTG-PR e no Regulamento Cultural.

PROPOSIÇÃO Nº 04 – ARTIGO 62

Alteração do parágrafo único, do Artigo 62.

Texto original:

Art. 62. O presente Regulamento Geral somente poderá ser reformulado no todo ou em partes pela Convenção Tradicionalista, em sessão especialmente convocada para esse fim, aplicando-se, no que couber, os Art. 24, 25 e 72 do Estatuto do MTG-PR.

Parágrafo único. O Regulamento para o Concurso de Prenda e Peão Biriva do MTG-PR, Regulamento Artístico (FEPART), Código de Ética, Código Disciplinar, Invernada Jovem do MTG-PR, Manual das Pilchas, Regulamento da Invernada Campeira e Normas Gerais para Encontro Estadual de Seleções Campeiras, Regulamento da Invernada Esportiva e Encontro de Seleções Esportivas, Regulamento da Ordem dos Cavaleiros e Regimento do Cerimonial, estão em capítulos próprios e integram, com os seus anexos, o presente regulamento.

Texto proposto:

Art. 62. O presente Regulamento Geral somente poderá ser reformulado no todo ou em partes pela Convenção Tradicionalista, em sessão especialmente convocada para esse fim, aplicando-se, no que couber, os Art. 24, 25 e 72 do Estatuto do MTG-PR.

Parágrafo único. O Regulamento do Departamento Cultural, Regulamento Artístico (FEPART), Código de Ética, Código Disciplinar, Invernada Jovem do MTG-PR, Manual das Pilchas, Regulamento da Invernada Campeira e Normas Gerais para Encontro Estadual de Seleções Campeiras, Regulamento Esportivo do MTG-PR, Regulamento da Ordem dos Cavaleiros e Regimento do Cerimonial, estão em capítulos próprios e integram, com os seus anexos, o presente regulamento.

Justificativa:

Adequar a nomenclatura com relação ao nome dos Regulamentos dos Departamentos

PROPOSTAS DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO

PROPOSTA/ALTERAÇÃO 01:

TEXTO ORIGINAL:

Art. 52. Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:

- I - Congresso Tradicionalista e Assembleia Geral Eletiva – primeira quinzena de janeiro dos anos pares;
- II - Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR – na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos pares (no mesmo local do congresso);
- III - Convenção Tradicionalista – segunda quinzena do mês de março, anos ímpares;
- IV - Encontro Estadual da Juventude da IJ do MTG-PR – segunda quinzena do mês de abril dos anos ímpares;
- V - Eleições dos Coordenadores e Conselheiros do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR – segunda quinzena de novembro dos anos ímpares;
- VI - FEPART – entre a segunda quinzena do novembro e primeira quinzena de dezembro de cada ano;
- VII - Encontro Estadual de Seleções Campeiras – entre a segunda e terceira semanas do mês de dezembro de cada ano;
- VIII- Encontro Estadual de Seleções Esportivas (junto com a seleção campeira);
- IX - Fica instituído datas bloqueadas pelo MTG-PR, para promoção de eventos oficiais: Natal, Ano Novo (dia 01/01), Páscoa, Finados, Dia dos Pais e Dia das Mães.

§ 1º Ficam vetadas quaisquer promoções oficiais dos CTGs e RTs nas datas fixadas nos incisos “I”, “III”, “V”, “VI” “VII” e “IX” deste artigo.

§ 2º Na impossibilidade da realização dos eventos oficiais do MTG-PR nas datas determinadas, poderá o MTG-PR prorrogar em até 60 dias, no máximo, suas realizações.

§ 3º Em caso de mudança das datas definidas no “caput” deste artigo ficam os CTGs ou entidades filiadas ao MTG-PR liberadas para efetuar eventos já agendados em calendário Regionais em conjunto com os oficiais.

§ 4º O MTG-PR deverá apresentar o calendário dos eventos oficiais até o mês de novembro do ano anterior.

TEXTO PROPOSTO:

Art. 52. Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:

- I - Congresso Tradicionalista e Assembleia Geral Eletiva – primeira quinzena de janeiro dos anos pares;
- II - Concurso de Prendas e Peões Birivas do MTG-PR – na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos pares (no mesmo local do congresso);
- III - Convenção Tradicionalista – segunda quinzena do mês de **fevereiro**, anos ímpares;
- IV - Encontro Estadual da Juventude da IJ do MTG-PR – segunda quinzena do mês de abril dos anos ímpares;

- V - Eleições dos Coordenadores e Conselheiros do Conselho de Vaqueanos do MTG-PR – segunda quinzena de novembro dos anos ímpares;
- VI – Fase Semifinal e Final do FEPART – em algum final de semana do último trimestre de cada ano;
- VII - Encontro Estadual de Seleções Campeiras – entre a segunda e terceira semanas do mês de dezembro de cada ano;
- VIII- Encontro Estadual de Seleções Esportivas (junto com a seleção campeira);
- IX - Fica instituído datas bloqueadas pelo MTG-PR, para promoção de eventos oficiais: Natal, Ano Novo (dia 01/01), Páscoa, Finados, Dia dos Pais e Dia das Mães.

§ 1º Ficam vetadas quaisquer promoções oficiais dos CTGs e RTs nas datas fixadas nos incisos “I”, “III”, “V”, “VI” “VII” e “IX” deste artigo.

§ 2º Na impossibilidade da realização dos eventos oficiais do MTG-PR nas datas determinadas, poderá o MTG-PR prorrogar em até 60 dias, no máximo, suas realizações.

§ 3º Em caso de mudança das datas definidas no “caput” deste artigo ficam os CTGs ou entidades filiadas ao MTG-PR liberadas para efetuar eventos já agendados em calendário Regionais em conjunto com os oficiais.

§ 4º O MTG-PR deverá apresentar o calendário dos eventos oficiais até o mês de **fevereiro do ano corrente**.

JUSTIFICATIVA:

A proposição visa adequar o disposto regulamentar ao que se observa na prática, incluindo a dificuldade em gerenciar o calendário nos anos em que há Convenção, uma vez que as alterações interferem sobremaneira na operacionalização dos eventos.

Sendo o que continha, agradeço pela atenção.

FERNANDO FRANCO ANDREATTA
Diretor Artístico – MTG/PR

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 18. A Região que se mantiver ausente por dois anos consecutivos a qualquer dos seguintes eventos: Concurso Estadual de Prendas e Peões Biriva, Encontro Estadual de Seleções Campeira ou Esportiva, FEPART e Encontro da Juventude Tradicionalista, onde deverá apresentar pelo menos um representante, não poderá participar no ano subsequente, do FEPART e do ENCONTRO ESTADUAL DE SELEÇÕES.</p>	<p>Art. 18. A Região que se mantiver ausente por dois anos consecutivos a qualquer dos seguintes eventos: Concurso Estadual de Prendas e Peões Biriva, Encontro Estadual de Seleções Campeira ou Esportiva, FEPART e Encontro da Juventude Tradicionalista, onde deverá apresentar pelo menos um representante, será atribuída multa de 1 (um) salário mínimo.</p>	<p>O objetivo do MTG, como o próprio nome cita, é movimentar a cultura gaúcha.</p> <p>O texto original imputa a RT e seus afiliados a pena de, após permanecer 2 (dois) anos inativo dentro do movimento, permanecer mais um. Me parece um contra senso.</p> <p>A proposta mira o incentivo de que a RT fomenta a participação de seus afiliados nas promoções, para evitar a multa, e não deixá-los alijados das promoções do MTG/PR.</p>

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 52. Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:</p> <p>(...)</p> <p>VI - FEPART – entre a segunda quinzena do novembro e primeira quinzena de dezembro de cada ano;</p> <p>VII - Encontro Estadual de Seleções Campeiras – entre a segunda e terceira semanas do mês de dezembro de cada ano;</p> <p>VIII - Encontro Estadual de Seleções Esportivas (junto com a seleção campeira);</p> <p>IX - Fica instituído datas bloqueadas pelo MTG-PR, para promoção de eventos oficiais: Natal, Ano Novo (dia 01/01), Páscoa, Finados, Dia dos Pais e Dia das Mães.</p>	<p>Art. 52. Fica instituído o seguinte calendário oficial de eventos do MTG-PR:</p> <p>(...)</p> <p>VI - Encontro Estadual de Seleções Campeiras – entre a segunda e terceira semanas do mês de dezembro de cada ano;</p> <p>VII - Encontro Estadual de Seleções Esportivas (junto com a seleção campeira);</p> <p>VIII - Fica instituído datas bloqueadas pelo MTG-PR, para promoção de eventos oficiais: Natal, Ano Novo (dia 01/01), Páscoa, Finados, Dia dos Pais e Dia das Mães.</p>	<p>Excluir a referência ao FEPART, pois a realização do mesmo, objeto do inciso VI do texto original, já encontra-se regulado, e de forma diversa, no Regulamento Artístico.</p> <p>Além do mais, esse tema é objeto de proposição nesta 34ª Convenção Tradicionalista de 2025, logo, o disposto no Regulamento Geral já é e permanecerá divergente do disposto no Regulamento Artístico.</p> <p>Inclusive, sugiro que essas datas sejam (caso já não sejam) tratadas no regulamento específico.</p>